



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CAMPUS IV: LITORAL NORTE
DEPARTAMENTO DE LETRAS

EDITAL Nº 12 / 2024 - CCAE – DL

(Nº do Protocolo: 23074.104255/2024-16)

Exame de Suficiência em Língua Portuguesa (ExPor) 2024.2

O Departamento de Letras do CCAE, no uso de suas atribuições legais e com base nas Resoluções CONSEPE 46/2017, 16/2016 e 68/2011, torna públicas as normas de realização do Exame de Suficiência em Língua Portuguesa (ExPor) 2024.2.

Art 1. Exame de Suficiência em Língua Portuguesa (ExPor) 2024.2 tem o objetivo de avaliar as habilidades linguísticas desejáveis relativas às disciplinas de Língua Portuguesa I e Português Instrumental, dos cursos de graduação do CCAE (Campus IV), nos termos da resolução 16/2016.

Art 2. Poderão realizar o exame os alunos matriculados nas disciplinas de Português Instrumental e Língua Portuguesa I, ofertadas pelo Departamento de Letras do CCAE, aos diversos cursos do Centro, no semestre 2024.2.

Parágrafo Único: Essa normativa não se aplica aos cursos de Licenciatura em Letras, modalidade presencial ou à distância.

Art 3. O exame será realizado na semana de 09 a 13 de dezembro de 2024, no mesmo dia, horário e sala em que o aluno está matriculado.

Art 4. A nota de aprovação no Exame de Suficiência é 7,0 (sete), nos termos das resoluções CONSEPE 46/2017, 16/2016 e 68/2011.

Art 5. É facultado ao aluno participar do ExPort, no entanto o aluno que assim o fizer e assinar o termo de autorização terá sua nota cadastrada no SIGAA, se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), estando, automaticamente, aprovado na disciplina matriculada e dispensado de todas as aulas.

Art 6. O ExPor 2024.2 será elaborado, aplicado e corrigido pela Comissão Específica designada para este fim pela Chefia Departamental.

Art 7. O resultado do ExPor 2024.2 será publicado em até 07 dias após o término de aplicação do exame.

Art 8. Os que se submeterem ao ExPor e estiverem insatisfeitos com o seu desempenho poderão solicitar revisão de prova, devendo para tanto protocolar requerimento no DL/CCAÉ, dirigido a Comissão do Exame de Suficiência em Língua Portuguesa, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de divulgação dos resultados.

Art. 9. Os alunos aprovados no Expor e que queiram continuar na disciplina como alunos regulares devem comunicar, por escrito, ao professor da disciplina em que estão matriculados, em até 05 dias letivos após a divulgação do resultado. Neste caso, é desconsiderada a nota obtida pelo aluno no Expor e este deverá se submeter a todas as atividades avaliativas da disciplina, regularmente.

Art 10. Os casos omissos serão tratados pela Comissão do Exame de Suficiência em Língua Portuguesa ou pelo Colegiado Departamental, no âmbito de suas competências.

Mamanguape, 18 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Erivaldo Pereira do Nascimento

Profª Drª Roseane Batista Feitosa Nicolau

Comissão do Exame de Suficiência em Língua Portuguesa

Departamento de Letras do CCAÉ